



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 410

Concede reajuste de vencimentos e proventos aos servidores da Câmara Municipal de Esteio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 27º, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Os vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Esteio, bem como o valor "per capita" do abono familiar, são reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de dezembro de 1994.

Parágrafo único. A remuneração, os proventos e o abono familiar, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente resolução encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de dezembro de 1994.

Câmara Municipal de Esteio, em 29 de novembro de 1994.


Altamir Flores
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra.


Antônio Volter Prestes
1º Secretário

dt